# Protocolos de Reabertura

Protocolo Setorial 2 - Indústria extrativa, bebidas, têxtil, química, eletrometal e outras indústrias







# Protocolo Setorial 2 - Indústria extrativa, bebidas, têxtil, química, eletrometal e outras indústrias

#### 1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Cada empresa deve desenvolver seu próprio **plano de contingência** com base nas orientações do Guia SESI de Prevenção da COVID-19.
- 1.2. Em casos de **lojas situadas nas fábricas**, empresa deve seguir o protocolo do comércio na loja (PROTOCOLO 8 Comércio Atacadista, Varejista e outros Serviços de Atendimento Presencial, exceto Alimentícios), o acesso dos clientes deverá ser controlado, monitorado e permitido apenas com o uso de máscaras de proteção. O fluxo de funcionários entre a loja e o chão de fábrica não deve ser permitido.
- 1.3. Priorizar, quando possível, canais e métodos de pagamento on-line para continuar atendendo clientes.





- 1.4. Implantar, por intermédio da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), se houver, um comitê de acompanhamento das ações preventivas.
- 1.5. Colocar **sinalização** em todos os parques fabris acerca das medidas necessárias de higiene e prevenção.
- 1.6. Elaborar **plano de ação** com o objetivo de evitar aglomerações nas áreas comuns (refeitório, convivência, etc.), como o estabelecimento de escala para utilização dos citados espaços.

#### 2. TRANSPORTE E TURNOS

- 2.1. Para indústrias acima de 300 (trezentos) colaboradores, fornecer **transporte para funcionário**s, com utilização de veículos particulares, próprios ou alugados, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público.
- 2.2. Sempre que possível, deverão ser **suspensos os controles de acesso** que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos.





#### 3. EPIS

3.1. Designar equipes responsáveis pelo controle e fiscalização do uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) por todos os colaboradores em atividade nos parques fabris e em atividades gerenciais.

### 4. SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

- 4.1. Checar periodicamente o **equilíbrio físico e emocional** dos colaboradores em home office mantendo-os em contato diário com seus líderes e agentes de recursos humanos das empresas.
  - 4.2. Realizar diariamente a **medição da temperatura** utilizando termômetro digital infravermelho.
- 4.3. Realizar **palestras e oficinas** periódicas voltadas aos cuidados individuais dos colaboradores, preferencialmente no modelo EAD.
- 4.4. Realizar treinamento dos **gestore**s destinado a identificação de eventuais sintomas para encaminhamento imediato ao setor médico para avaliação mais completa.





## 5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

- 5.1. Higienizar com **pulverização**, diariamentem as instalações de uso nos ambientes de trabalhos.
- 5.2. **Reforçar a rotina de higienização** e limpeza de máquinas, equipamentos e materiais de toques frequentes, como os botões para as suas operações. Em caso da existência de freezers e câmaras-frias e outros compartimentos, reforçar a higienização de suas portas e objetos que necessitam de toques para operar.
- 5.3. Reforçar os cuidados de Segurança do Trabalho quanto a utilização de álcool ou outra **substância inflamável próximos a ambientes com incidência de calor,** como fogões, fornos e quaisquer outros que que possam causar chamas em geral, se houver.





- 5.4. Estabelecer **turnos diferenciados** e alternados nas **refeições**, a fim de evitar aglomerações ou convivência de mais de uma pessoa por mesa.
- 5.5. Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a distribuição das turmas dentro das instalações industriais, estabelecendo a **regra de distanciamento** entre cada indivíduo.
- 5.6. Garantir uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato, higienizadora de calçados, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para **higienização e desinfecção de sapatos** na entrada do estabelecimento.

